



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 64-CONSUP/IFAM**, de 31 Outubro de 2018.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PPGI referente ao Processo nº 23043.001839/2018-00, que trata do Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre o IFAM e FLEX Importação Exportação Indústria e Comércio de Máquinas e Motores LTDA.;

**CONSIDERANDO** a NOTA TÉCNICA nº 005-GDT-CTHM/PPGI/IFAM/2018, de 30.10.2018; PARECER nº 00293/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU e a RECOMENDAÇÃO nº 80-CONSEPE/IFAM, de 31.10.2018;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**R E S O L V E:**

**Autorizar**, *ad referendum* do Conselho Superior, a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-Científica entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23043.001839/2018-00, com fundamento legal previsto na Lei nº 8.387/1991 e outros dispositivos legais mencionados no Parecer da Procuradoria Federal.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior**